



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE LAGOAS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de ser editado ato próprio com o objetivo de oficializar o interesse e a conveniência da Administração Municipal na realização do Concurso Público – Edital n.º 03/2012;

CONSIDERANDO que o Município de Sete Lagoas iniciou o corrente ano com mudança da sua gestão política e que em decorrência disso se faz necessário garantir um maior controle dos atos de admissão de servidores e, conseqüentemente, um maior controle das contas públicas;

CONSIDERANDO que o controle dos atos de admissão, bem como das contas públicas acima referidos está condicionado à conclusão de um processo de revisão de todos os atos de contratação de pessoal, bem como à revisão da legislação municipal que prevê o quadro de servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos pertinentes aos editais de concurso público devem obedecer ao que dispõe a Súmula n.º 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG (Súmula n.º 116 do TCE - MG: A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, no mínimo e cumulativamente, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação);

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, razão pela qual deve zelar pela regularidade dos seus atos e pela perfeição do concurso público regido pelo Edital n.º 03/2012;

RESOLVEM:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 1º . Fica determinada a suspensão do concurso público regido pelo Edital nº 03/2012 para provimento de cargos efetivos nos quadros do poder executivo do Município de Sete Lagoas – MG (conforme especificado no Anexo Único) até que seja concluída toda a revisão dos atos de contratação de pessoal com seus respectivos reflexos nas contas públicas municipais.

Art. 2º . Fica determinada que a futura republicação do Edital nº 03/2012, uma vez concluída a providência contida no artigo anterior, respeitará rigorosamente o que dispõe a Súmula n.º 116 do TCE-MG, fixando - se novo prazo para as inscrições e nova data para a realização das provas e comunicando - se tal fato ao TCE - MG.

Art. 3º . A Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, entidade responsável pela coordenação do concurso público regido pelo Edital nº 03/2012, e a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - MG deverão tomar todas as providências necessárias para ampla publicidade deste ato administrativo.

Art. 4º . Este ato administrativo terá eficácia a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Lagoas, 24 de abril de 2013.

Marcio Reinaldo Dias Moreira
Prefeito do Município de Sete Lagoas

Francis Henrique da Silva
Secretário Municipal de Administração